



Leis



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 6.611, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Proj. Lei nº 002/18 – Autoria: Vereadora Elizete Mello da Silva

Cria, no âmbito do Município de Assis, dispositivos para coibir a infrequência e a evasão escolar na educação infantil, e no ensino fundamental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º -** Esta lei cria mecanismos para coibir a infrequência e a evasão escolar em toda a rede de ensino, no âmbito do Município de Assis, compreendendo a educação infantil e o ensino fundamental, nos termos dos artigos 205, 206, 208, 209, 211 e 214 da Constituição Federal, artigos 56 e 70 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigo 12 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Diretrizes e Bases da Educação.
- Art. 2º -** Toda criança e todo adolescente tem o direito à proteção integral, especialmente à igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.
- Art. 3º -** Compete ao Poder Executivo e aos dirigentes dos estabelecimentos de ensino a elaboração e implantação de políticas e programas que visem à manutenção da frequência escolar, e à coibição da evasão escolar, identificando possíveis causas e proporcionando o correto encaminhamento à solução.
- Art. 4º -** Compete ao Poder Público, e aos pais ou responsáveis, zelarem pela frequência escolar do aluno.

TÍTULO II CAPÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

- Art. 5º -** Para os efeitos desta lei considera-se estabelecimento de ensino todo e qualquer ambiente escolar localizado no Município de Assis, legalmente instituído, e que ofereça a educação infantil ou o ensino fundamental nos moldes da legislação vigente.
- Art. 6º -** Os estabelecimentos de ensino mantidos pela iniciativa privada e situados no Município, além de atenderem às normas gerais da educação nacional, serão acompanhados e avaliados pelo Poder Público a fim de garantir o cumprimento dos dispositivos desta norma.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 6.611, de 14 de Novembro de 2.018.

Art. 7º - Os pais ou responsáveis legais pelos alunos também tem o dever de acompanhar dia a dia o desenvolvimento escolar do educando, para que possam auxiliar na identificação de possíveis situações ou deficiências que ocasionem a infrequência ou a evasão escolar.

CAPÍTULO II DOS ASPECTOS DA EVASÃO ESCOLAR

Art. 8º - A infrequência escolar é resultado de determinada situação ou deficiência presente na vida do aluno, dentro ou fora do ambiente escolar, e que possa resultar na evasão escolar.

Art. 9º - Todo aluno que deixa de frequentar a escola sem a conclusão da educação infantil e do ensino fundamental caracterizará como evasão escolar.

Parágrafo Único. São exemplos de situações que podem ocasionar a infrequência escolar ou a evasão escolar:

I- Estrutural, aquelas relacionadas a:

- a) inexistência de unidade de ensino;
- b) estrutura física inadequada ou depreciada;
- c) indisponibilidade de vaga para a matrícula;
- d) indisponibilidade de transporte escolar;
- e) indisponibilidade de merenda escolar.

II- Desmotivacional, aquelas que compreendem:

- a) ao programa pedagógico;
- b) desentendimento com docentes, coordenadores, dirigentes ou outros funcionários da instituição;
- c) desentendimento com os demais colegas discentes, que resulte em ameaça, agressão verbal ou física.

III- Social, em razão de que:

- a) a vida laboral se sobrepõe ao ensino;
- b) há excesso de responsabilidade pelo lar;
- c) não há recursos para aquisição do material ou uniforme escolar;
- d) qualquer tipo de discriminação;
- e) bullying, nos termos da Lei Municipal n 5.432, de 14 de julho de 2010.

IV- Física, compreendendo qualquer doença ou lesão temporária sem o devido afastamento médico;

V- Deficiente, nos casos relacionados a:

- a) acuidade visual, auditiva e fonológica;
- b) pessoas com deficiência (PCD);
- c) transtorno do espectro autista (TEA).

VI- Comportamental, quando identificado:

- a) abandono espontâneo, com ou sem consentimento dos pais ou responsáveis;
- b) histórico de expulsão;
- c) dependência química, emocional, de jogos, ou por dispositivos eletrônicos.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 6.611, de 14 de Novembro de 2.018.

TÍTULO III DAS AÇÕES PARA COIBIR A EVASÃO ESCOLAR

Art. 10 - Para efeito do disposto no §3º do artigo 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, os estabelecimentos de educação controlarão a frequência de seus alunos a fim de identificar casos de faltas injustificadas e de evasão escolar.

§ 1º - A identificação de qualquer situação ou deficiência responsável pela infrequência escolar ocorrerá a qualquer tempo, sempre que observada faltas injustificadas às aulas.

§ 2º - A princípio, cabe aos gestores da instituição de ensino, juntamente com os pais ou responsáveis, identificar possíveis situações ou deficiências que comprometem a frequência do aluno às aulas, nos moldes do disposto no artigo 208, §3º da Constituição Federal.

Art. 11 - Fica assegurado ao aluno o atendimento social e/ou especializado que vise solucionar ou amenizar toda causa de evasão escolar, garantindo condições físicas e psíquicas plenas para a permanência na escola, ressalvada a disponibilidade do serviço na rede pública.

Art. 12 - Os dirigentes de estabelecimentos de ensino comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar de seus respectivos alunos, em especial quando:

I- na impossibilidade de notificação à família ou responsável;

II- na falta de comprometimento da família ou do responsável na resolução do caso;

III- nos casos em que ocorra a indisponibilidade ou demora no atendimento social ao aluno, ou mesmo para o atendimento na especialidade indicada;

IV- esgotadas quaisquer alternativas em que os estabelecimentos de ensino possam adotar;

V- apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.

Parágrafo Único. A comunicação de que trata o caput deverá ser precedida por ações no âmbito escolar, lavrando-se relatório das intervenções já realizadas e documento idôneo que ateste a ciência dos pais ou responsáveis quanto à desídia da criança ou adolescente em comparecer à escola, observando o disposto no inciso II do artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Os possíveis casos de omissão de agentes públicos ou privados às disposições contidas nesta lei serão encaminhados pelo Conselho Tutelar ao Ministério Público, para a devida apuração.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Lei nº 6.611, de 14 de Novembro de 2.018.

- Art. 14 -** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir na rede pública de ensino a Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente – FICAI, por formulário impresso nos moldes do Anexo Único desta lei, ou por meio de ferramenta digital.
- Art. 15 -** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.
- Art. 16 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 17 -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 14 de Novembro de 2.018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 14 de Novembro de 2.018.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO ÚNICO

MODELO DE FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE – FISCAL

I - TRÂMITE NA UNIDADE DE ENSINO

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

NOME DA U.E.:

Competência: ESTADUAL () MUNICIPAL () PRIVADA ()
ENDEREÇO:

BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____

TELEFONE: (____) _____ E-MAIL: _____

1.2 ALUNO (A)

NOME:

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

IDADE: _____

FILIAÇÃO:

ENDEREÇO:

BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____

TELEFONES: (____) _____

(____) _____

PONTO DE REFERÊNCIA:

NOME E ENDEREÇO DE OUTRAS REFERÊNCIAS (parentes e vizinhos)

1.3 O ALUNO (A) NO CONTEXTO ESCOLA

1.3.1 Na Sala de Aula:

SÉRIE/TURNO/TURMA:

HISTÓRICO E DATAS DAS

FALTAS: _____



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

NOME DO PROFESSOR DE
REFERÊNCIA: _____

DATA DA COMUNICAÇÃO: ___/___/___

OBSERVAÇÕES DO PROFESSOR (interação do aluno com a turma, com o professor, hipóteses para as faltas):

1.3.2 Providências da Orientação Escolar:

1.3.3 Providências da Equipe Diretiva:

CONTATOS COM A FAMÍLIA (data; instrumentos utilizados - recado, telefonema, visita domiciliar, entrevista na escola, outros; responsável pelos contatos):

MOTIVOS IDENTIFICADOS PARA AS FALTAS:

PROCEDIMENTOS DA ESCOLA FRENTE AOS MOTIVOS IDENTIFICADOS (entrevista com os familiares, encaminhamentos para a rede de atendimento, encaminhamento da situação de violação de direitos ao Conselho Tutelar, plano de recuperação de frequência e aproveitamento, dentre outros):

1.4 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.

1.4.1 ÊXITO NO RETORNO DO ALUNO À ESCOLA

CONSTATADO EM : ___/___/___

DIRETOR(A) RESPONSÁVEL:

ASSINATURA:

1.4.2 PERSISTÊNCIA NA AUSÊNCIA ESCOLAR:

REGISTRO DE CONHECIMENTO DA ESCOLA E ENCAMINHAMENTO:

() AO CREAS / CRAS () AO CONSELHO TUTELAR

ENCAMINHADO EM: ___/___/___

DIRETOR(A) RESPONSÁVEL:

ASSINATURA:



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

2 - TRÂMITE NO CREAS / CRAS

RECEBIDO EM: ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

CREAS/CRAS: _____

RESPONSÁVEL:

ASSINATURA:

2.1 PROVIDÊNCIA ADOTADA: (elaboração de plano de trabalho com estratégias de trabalho com as crianças, os adolescentes e suas famílias, constando compromissos e recursos disponibilizados para atender às necessidades detectadas e desenvolver potencialidades).

2.2 RESULTADOS OBTIDOS: (resolução ou persistência do problema).

2.3 ENCAMINHAMENTO SOLICITADO:

2.3.1 ÊXITO NO RETORNO DO ALUNO À ESCOLA - DEVOLUTIVA À U.E.

FREQUÊNCIA ESCOLAR CONSTATADA EM : ____/____/____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

DEVOLUTIVA À U.E. EM: ____/____/____

RESPONSÁVEL:

ASSINATURA:

2.3.2 PERSISTÊNCIA NA AUSÊNCIA ESCOLAR:

REGISTRO DE CONHECIMENTO DO CREAS/CRAS E ENCAMINHAMENTO:

() AO CONSELHO TUTELAR () OUTRO:

ENCAMINHADO EM: ____/____/____

RESPONSÁVEL:

ASSINATURA:



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

3 - TRÂMITE NO CONSELHO TUTELAR

RECEBIDO EM: ____/____/____

UNIDADE DO CONSELHO

TUTELAR: _____

CONSELHEIRO:

ASSINATURA: _____

3.1. PROCEDIMENTOS EFETUADOS PELO CONSELHO TUTELAR

(datas + meios de contato com a família: entrevista, visita domiciliar; medidas protetivas e aos pais – artigos 101 e 129 do ECA - aplicadas):

3.2 ÊXITO NO RETORNO DO ALUNO À ESCOLA - DEVOLUTIVA À U.E.

FREQUÊNCIA ESCOLAR CONSTATADA EM : ____/____/____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

DEVOLUTIVA À U.E. EM: ____/____/____
CONSELHEIRO:

ASSINATURA: _____

3.3 ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO

REGISTRO DE CONHECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR E
ENCAMINHAMENTO À PROMOTORIA PÚBLICA

ENCAMINHADO EM: ____/____/____

CONSELHEIRO:

ASSINATURA: _____

4 - TRÂMITE NO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDO EM: ____/____/____

PROMOTORIA DE

JUSTIÇA: _____



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

RESPONSÁVEL:

ASSINATURA:

4.1 ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (datas, audiência, solicitações de serviços junto à rede de atendimento, ajuizamento de ação, dentre outros):

4.2 ÊXITO NO RETORNO DO ALUNO À ESCOLA

4.2.1 ARQUIVAMENTO E DEVOLUTIVA À U.E.

FREQUÊNCIA ESCOLAR CONSTATADA EM : ____/____/____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

DEVOLUTIVA À U.E. EM: ____/____/____

RESPONSÁVEL:

ASSINATURA:

4.2.2 COMUNICAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR

COMUNICADO O ARQUIVAMENTO EM: ____/____/____

RESPONSÁVEL:

ASSINATURA:

4.3 ALUNO NÃO RETORNOU A ESCOLA:

PROVIDÊNCIAS:

4.4 AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL E/OU CRIMINAL

4.4.1 AÇÃO CÍVEL AJUIZADA EM ____/____/____

Nº PROCESSO _____

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

4.4.2 AÇÃO CRIMINAL AJUIZADA EM ____/____/____

Nº PROCESSO _____

PROMOTOR DE JUSTIÇA:



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

4.5 COMUNICAÇÃO FINAL AO CONSELHO TUTELAR E DEVOLUTIVA À U.E.

4.5.1 COMUNICAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR
COMUNICADA(S) A(S) AÇÃO(ÕES) PROPOSTA(S) PELO M.P. EM:

___/___/___
RESPONSÁVEL:

ASSINATURA:

4.5.2 DEVOLUTIVA À U.E. PARA ARQUIVAMENTO

EM: ___/___/___
RESPONSÁVEL:

ASSINATURA: